



## Comunicado do Conselho de Gestão do Fundo Revita

Face às notícias veiculadas na comunicação social sobre aplicação de donativos destinados à recuperação de habitações, o Conselho de Gestão do Fundo Revita solicitou à Comissão Técnica<sup>1</sup> a **avaliação e informação** sobre tais situações, tendo em vista o cabal esclarecimento da respetiva elegibilidade.

Reunido hoje, 15 de outubro de 2018, já com a nova composição do Conselho de Gestão<sup>2</sup>, para apreciar a informação transmitida pela Comissão Técnica, o Conselho de Gestão do REVITA adotou as seguintes conclusões:

1. O Fundo Revita foi criado para evitar sobreposição e duplicação de apoios, assegurando que os donativos são aplicados com **rigor, clareza e transparência**. Para o efeito, conta com um conselho de gestão tripartido e uma Comissão Técnica composta por representantes locais, a quem cabe selecionar as casas a recuperar com critérios bem definidos.
2. Nesse contexto foram selecionadas pela Comissão Técnica e atribuídas aos diversos fundos **259 casas de primeira habitação**, sendo o Fundo Revita responsável diretamente pela reconstrução de 100 dessas habitações. O processo de reconstrução das habitações tem decorrido com normalidade, encontrando-se já **189 casas totalmente recuperadas**.
3. As dúvidas sobre a aplicação de donativos destinados à recuperação de habitações incidiram sobre **24 habitações**. A Comissão Técnica procedeu à apreciação detalhada de todos os processos tendo concluído que os processos cumpriram as formalidades exigidas. Não obstante, algumas das entidades terão avançado na reconstrução de habitações de acordo com as suas próprias prioridades. Por outro lado, não se confirma a existência de apoios a habitações não ardidas.
4. Da análise dos processos pela Comissão Técnica, esta concluiu o seguinte:
  - 4.1. Relativamente às habitações propostas pela Comissão Técnica e apoiadas pelo Fundo Revita ou por entidades com protocolo celebrado:
    - **Fundo Revita** – 8 habitações apoiadas: 5 processos estão corretamente instruídos; 3 processos devem ser objeto de reavaliação pelo respetivo município, com suspensão provisória de pagamentos.

---

<sup>1</sup> A Comissão Técnica é constituída por representantes dos municípios de Pedrógão Grande, de Castanheira de Pera e de Figueiró dos Vinhos, bem como da CCDR do Centro e da Unidade de Missão de Valorização do Interior.

<sup>2</sup> Considerando a substituição do Presidente da Câmara Municipal de Pedrogão Grande, Valdemar Alves, a pedido deste, enquanto representante dos 3 municípios, pelo Eng<sup>o</sup>. António Manuel Mendes Lopes, dirigente da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, designado por unanimidade pelos presidentes dos três municípios.



- **União das Misericórdias Portuguesas/Fundação Calouste Gulbenkian** – 3 habitações apoiadas: 2 processos devem ser objeto de reavaliação.
  - **Cáritas Diocesana de Coimbra** – 4 habitações apoiadas: os processos estão corretamente instruídos.
- 4.2. Relativamente às habitações propostas pela Comissão Técnica e financiadas por outras entidades sem protocolo celebrado com o REVITA, no âmbito da reconstrução de habitações:
- **Cruz Vermelha Portuguesa** – 3 habitações apoiadas: 2 processos estão corretamente instruídos; 1 processo deverá ser objeto de reavaliação pelo respetivo município.
  - **Sic Esperança** – 4 habitações apoiadas: 2 processos estão corretamente instruídos; 1 processo deverá ser objeto de reavaliação; 1 processo, que não iniciou a respetiva reconstrução, é excluído da lista de habitações permanentes.
- 4.3. Relativamente a habitações que não apresentaram requerimento ao Fundo Revita:
- **Sem pedido de apoio** – 2 habitações: tratam-se de segundas habitações, em que os respetivos proprietários pretendem obter apoio.
5. O Conselho de Gestão deliberou **aprovar as conclusões** apresentadas pela Comissão Técnica, determinando a realização das diligências propostas.
6. Assim, de um total de 259 habitações em recuperação, foram remetidos para reavaliação por parte dos municípios um total de **7 processos** - dos quais 3 no âmbito do Fundo Revita, 2 no quadro de uma entidade parceira e 2 a cargo de entidades sem acordo com o Fundo Revita - tendo sido desclassificada uma habitação ainda não reconstruída.
7. Representando um universo de cerca de **3% das casas em reconstrução**, estes processos devem ser objeto de cuidada reanálise por parte dos municípios e das entidades financiadoras, de modo a salvaguardar o **rigor, a clareza e a transparência** na aplicação dos donativos.
8. O Conselho de Gestão do Fundo Revita transmite às respetivas entidades doadoras uma **palavra de confiança**, reiterando o compromisso de prestação regular de contas e de vigilância atenta do processo de reconstrução, que de uma forma geral está a decorrer de uma forma rápida e positiva.



9. Estando a decorrer uma investigação judicial sobre o tema, onde serão dilucidados os casos sobre os quais subsistam dúvidas, o Conselho de Gestão reitera a sua disponibilidade para colaborar com as ações em curso, remetendo para as entidades judiciárias as conclusões da Comissão Técnica e respeitando o **segredo de justiça** em matéria de divulgação de dados de natureza pessoal, social e de saúde relativos aos beneficiários dos apoios.
  
10. Na reunião hoje realizada, o Conselho de Gestão aprovou igualmente o 5º Relatório de acompanhamento da execução do Fundo Revita, que se encontra publicado em [www.fundorevita.pt](http://www.fundorevita.pt)